



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 41 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 27 de maio de 2021.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Josefa Surek de Souza e a Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica, Professora Idorlene da Silva Hoepers, tornam pública a abertura de período para inscrições e seleção em fluxo contínuo de **PRECEPTORES VOLUNTÁRIOS** para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/IFC), **de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC**, na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes que se encontram na segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2 A inscrição para participação dos candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR VOLUNTÁRIO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS

3.1 São atribuições do preceptor voluntário:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando

- pele cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

3.2 As vagas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojeto de Licenciatura	Docente Orientador (subprojeto)	IFC/Campus	Vagas/Escola	Horário de Reuniões do Núcleo
Pedagogia Alfabetização	Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú	01 E. M. E. B. Professora Tania Regina Garcia 02 E. M. E. B. Domingos Fonseca	Quartas-feiras: manhã e tarde Quintas e sextas-feiras: manhã
Física Matemática	Profa. Adriana Marin ¹	Rio do Sul	01 E. E. B. Paulo Cordeiro	Quinta-feira: vespertino
	Profa. Elisângela Regina Selli Melz ²	Rio do Sul	01 E. E. B. Alfredo Dalfovo 01 E. E. B. Prof. Henrique da Silva Fontes	Segunda-feira: vespertino
Física Matemática	Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro ²	Camboriú	01 E. E. B. Prof. Mario Garcia	Quinta-feira: vespertino
	Profa. Flaviane Predebon Titon ²	Concórdia	01 E. E. B. Vidal Ramos Júnior	Terças-feiras: vespertino
	Prof. Fábio Lombardo Evangelista ¹	Concórdia	01 IFC Campus Concórdia	Quartas-feiras: vespertino

¹Licenciatura em Física; ²Licenciatura em Matemática.

3.3 O preceptor, na condição de voluntário, não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.4 Parágrafo único. O preceptor voluntário deverá cumprir as ATRIBUIÇÕES dos PRECEPTORES BOLSISTAS, conforme Art. 43, Item II, da Portaria nº 259 de 17/12/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DO PRECEPTOR VOLUNTÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de RP o preceptor deverá ser aprovado no Processo Seletivo do IFC e comprovar no ato da inscrição:

- I. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente que irá acompanhar;
- II. possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor da escola de educação básica constante no item 3.2 e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- IV. possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V. apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como preceptor voluntário na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VI. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo ele inicie;
- IX. executar o plano de atividades aprovado;
- X. cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;
- XI. assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XII. assinar Declaração (Anexo IV) de que atende ao estabelecido nos Art. 24 e 53 (das vedações), da Portaria Capes nº 259 de 17/12/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no RP/IFC deverá efetivar sua inscrição com o Docente Orientador (Anexo VII) do curso de licenciatura correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando, por email, em um único documento PDF, os seguintes documentos:

- I. ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. cópia digitalizada do CPF;
- III. cópia digitalizada do RG;
- IV. cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente irá acompanhar;
- V. cópia digitalizada da declaração de comprovação no cargo de professor da Rede de Ensino a qual pertence;
- VI. cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
- VII. cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VIII. cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- IX. carta de motivação digitalizada (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- X. currículo Lattes digitalizado (comprovado) - disponível em: www.lattes.cnpq.br;
- XI. declaração digitalizada (Anexo IV).

Parágrafo único. Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2 Datas e normas de inscrições:

- 01/06/2021 a 01/12/2021;

- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do docente orientador (Anexo VII);

- Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de inscrição ou classificação (o que ocorrer primeiro) quando houver demanda do subprojeto. Haverá classificação apenas quando dois ou mais candidatos inscreverem-se no mesmo dia.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador do subprojeto do RP/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado, aprovados em reunião do NDE do Curso, com registro em ata.

6.2 Para efeito da classificação e seleção do preceptor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

Item	Pontuação
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior.

6.4 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será realizada com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital, observando a comprovação dos últimos cinco anos nos itens 3, 4 e 5.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

- I. O candidato que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;
- II. O candidato que tiver maior idade.

6.7 Todos os candidatos classificados como voluntários comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do RP/IFC na condição de bolsista.

6.8 O candidato classificado, que não manifestar interesse em assumir as atividades do programa em até 24 horas, após convocação a ser publicada no site do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>) e enviada por e-mail ao candidato classificado (Anexo XIII), pelo Docente Orientador do Programa, será automaticamente reposicionado para a última posição da lista de classificação na data de convocação.

6.9 Caso o preceptor voluntário assuma a vaga de bolsista, deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) e entregar ao Docente Orientador.

6.10 Ao assumir a vaga de preceptor bolsista passará a receber o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) depositados na conta informada no sistema da Capes.

6.11 Os preceptores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do preceptor bolsista.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar via e-mail ao Docente Orientador (Anexo VII) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>).

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
Lançamento do Edital	01/06/2021
Inscrição dos candidatos. Envio da documentação digitalizada, por e-mail, ao Docente Orientador de cada Subprojeto dos respectivos Campi: - Ficha de Inscrição (Anexo I) - Carta de Motivação (Anexo II) - Termo de Compromisso (Anexo III) - Declaração (Anexo IV) - Demais documentos elencados no item 5.1	01/06/2021 a 01/12/2021
Análise da documentação.	Até 24 horas após a inscrição
Resultado Preliminar: publicação de ata de classificação preliminar do(s) candidatos(s) inscrito(s)	Até 48 horas após a inscrição
Período de recurso (Anexo VII)	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final: publicação de ata de classificação final do(s) candidato(s) inscrito(s) (observar item 9.1)	Até 24 horas após o término do prazo para interposição de recurso (observar item 9.1)
Previsão de Início das atividades do RP	Até 24 horas após a convocação (observar item 6.8)*

*O preceptor será convocado de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC.

9.1 Não havendo interposição de recurso, será considerado resultado final a publicação de ata de classificação preliminar.

9.2 Todos os prazos serão estendidos até às 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

9.3 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o candidato irá receber uma das bolsas vinculadas ao edital 01/2020 da Capes. Os preceptores classificados serão convocados conforme demanda do núcleo e disponibilidade da vaga de bolsistas e/ou voluntários.

9.4 O candidato terá prazo de 24 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função

de preceptor bolsista ou voluntário do RP/IFC, após ser convocado conforme dispõe o item 6.8 deste edital.

9.4.1 O IFC não se responsabilizará por problemas de conexão ou erros internos de sistema de informática os quais causem impossibilidade de manifestação de interesse ou interposição de recurso no tempo estipulado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso o preceptor voluntário seja contemplado com bolsa (no caso de substituição do preceptor bolsista) não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com o coordenador institucional do RP/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 07 (sete) meses.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA RP/IFC - PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

Dados Pessoais do voluntário

Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
Endereço de moradia permanente do candidato		
Av./Rua:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		
Licenciatura cursada	Ano de Conclusão	Instituição
Subprojeto do RP que deseja participar		
Local de trabalho:	Período em que trabalha:	
Assinale os períodos e dias disponíveis para o desenvolvimento do projeto		

na escola:

Período	Segunda- feira	Terça- feira	Quarta- feira	Quinta- feira	Sexta- feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa RP/IFC na íntegra e o Edital de Seleção nº ____/2021. bem como concordar com os termos que os regem.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO II
CARTA DE MOTIVAÇÃO PARA RP/IFC - PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

Apresentar em texto de uma página (de próprio punho), o interesse em participar do Projeto RP/IFC, justificando seu interesse em atuar como bolsista preceptor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista RP:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº

() e no CPF sob o nº (); Professor(a) de curso de Educação Básica (), matrícula nº (); banco nº (), agência nº (), conta corrente nº () (**anexar comprovante bancário para conferência**); preceptor do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de multidisciplinar).

Instituição de Educação Superior - IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Preceptor RP e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O preceptor bolsista RP declara ter ciência dos dispostos na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019

Cláusula segunda

O preceptor bolsista RP afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Ser aprovado em Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC;
- II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
 - a) preceptores e supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos
- V. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes para recebimento da bolsa.
- VII. Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista preceptor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VIII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- IX. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo ele inicie
- XI. Executar o plano de atividades aprovado;
- XII. **Cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;**
- XIII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XIV. Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa.

Cláusula terceira

O preceptor bolsista RP declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista RP. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista RP no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a agosto - que é pago em setembro - deve ser solicitado até 30 de setembro). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do RP relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois

contém todos os dados do participante;

IX. a percepção de bolsa RP não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista RP e a IES;

X. As vedações para recebimento de bolsa, ressarcimento, suspensão e cancelamento estão previstas na Portaria n. 259/2019 e deverão ser observadas pelos preceptores.

Cláusula quarta

São atribuições do bolsista Preceptor RP:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

Cláusula quinta

O preceptor bolsista RP deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do(a) Coordenador(a) Institucional

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que atendo o artigo 53 (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 24 da Portaria Capes nº 259 de 17/12/2020.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome:

RG:

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

**ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - PRECEPTOR VOLUNTÁRIO**

Atividade	Pontuação	Máximo	Nota
1. Titulação	Doutorado 4,0 Mestrado 2,0 Pós-graduação 1,2 Graduação 1,0		
2. Atuação profissional - docência (contrato,		5 anos	

carteira assinada, documento que comprove ser efetivo)	1,0/ano			
3. Produção bibliográfica dos últimos cinco anos	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4	
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4	
	Resumos simples e expandidos	0,05 cada	4	
4. Produções técnicas (minicurso, avaliador) dos últimos cinco anos	0,2 cada		5	
5. Participação em eventos dos últimos cinco anos	0,2 cada		5	
TOTAL				

ANEXO VI
RECURSO - PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

Ao Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica do Campus:

Nome do candidato:

CPF:

Curso:

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Assinatura

Observações: serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

ANEXO VII
QUADRO DE DOCENTES ORIENTADORES E E-MAIL

Nome	<i>Campus</i> Núcleo	E-mail
Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú Alfabetização - Pedagogia	marilandes.melo@ifc.edu.br
Profa. Adriana Marin	Rio do Sul Física	adriana.marin@ifc.edu.br
Profa. Elisângela Regina Selli Melz	Rio do Sul Matemática	elisangela.melz@ifc.edu.br
Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro	Camboriú Matemática	marcus.carneiro@ifc.edu.br
Prof. Fábio Lombardo Evangelista	Concórdia Física	fabio.evangelista@ifc.edu.br
Profa. Flaviane Predebon Titon	Concórdia Matemática	flaviane.titon@ifc.edu.br

**ANEXO VIII
CONVOCAÇÃO**

O(A) Docente Orientador(a) do Subprojeto _____ *Campus*
_____, vem por meio desta convocar o(a) preceptor(a)
_____, classificado(a) no edital _____ para
assumir as funções de () bolsista () voluntário(a) do Programa de Residência Pedagógica no
IFC, conforme o Art. 43, Item II, da Portaria nº 259 de 17/12/2019.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

(Assinado digitalmente em 27/05/2021 19:15)
IDORLENE DA SILVA HOEPERS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: 2773007

(Assinado digitalmente em 27/05/2021 14:08)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 27/05/2021 16:18)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.002866/2019-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **41**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/05/2021** e o código de verificação: **5a3b67d135**